

SI INOVAÇÃO

INOVAÇÃO PRODUTIVA

AVISO N.º 11 / SI/ 2009

REFERENCIAL DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJECTO

ENQUADRAMENTO

Justificar o enquadramento do projecto nas tipologias referidas no n.º1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação, previstas no AAC, tendo em conta os seguintes aspectos :

- a) O enquadramento nas tipologias das alíneas a) e b) do referido artigo, exige a justificação pormenorizada sobre se estamos na presença de um novo, ou significativamente melhorado, produto, serviço, processo ou método. Esta exigência é graduada em função da dimensão da empresa, conforme detalhe apresentado no AAC;
- b) Enquadramento na tipologia da alínea c) do referido artigo - tendo presente a abrangência selectiva que a mesma exige, requer a fundamentação de que a actividade desenvolvida no projecto é de “alto conteúdo tecnológico” ou é uma actividade que apresenta uma “procura internacional dinâmica” (definição na alínea p) do artigo 3.º do enquadramento nacional de sistemas de incentivos). Para esse efeito

podem ser utilizadas fontes estatísticas (OCDE, OMC, outros) que ajudem a fundamentar o enquadramento do projecto nesta tipologia;

- c) Enquadramento na tipologia da alínea e) do referido artigo, exige que se justifique o impacte relevante do projecto ao nível do produto, das exportações ou do emprego;
- d) Enquadramento na tipologia da alínea f) do referido artigo, exige que se justifique o impacte relevante do projecto ao nível da produtividade, do produto, das exportações, do emprego, da segurança industrial ou da eficiência energética e ambiental.

MÉRITO DO PROJECTO

Micro e Pequenas Empresas:

$$MP = 0,30 A + 0,30 B + 0,15 C + 0,25 D$$

Médias e Grandes Empresas:

$$MP = 0,30 A + 0,30 B + 0,25 C + 0,15 D$$

A. Qualidade do Projecto:

$$A = 0,35 A_1 + 0,50 A_2 + 0,15 A_3$$

A₁. Coerência e pertinência do projecto, no quadro da estratégia da empresa, de acordo com os seguintes factores de avaliação:

- a) Identificação clara da estratégia face aos Pontos Fortes, Pontos Fracos, Ameaças e Oportunidades
- b) Identificação clara e quantificada de objectivos estratégicos
- c) Adequação do investimento aos Pontos Fortes, Fracos, Ameaças e Oportunidades, bem como à estratégia e objectivos do projecto:
 - i. Suficiente;
 - ii. Boa;
 - iii. Excelente.

Pontuado de acordo com a seguinte grelha:

- a), b), ciii): 5
- a), b), cii): 4
- a), b), ci): 2
- Outras situações: 1

A₂. Grau de Inovação da solução proposta no projecto, tendo em vista a:

- introdução de novos ou, significativamente melhorados, processos, produtos, métodos organizacionais ou marketing;
- expansão da produção em actividades de alto conteúdo tecnológico ou em mercados de elevado potencial de crescimento;

- introdução de melhorias tecnológicas ou a criação de unidades de produção, com impacto relevante ao nível da produtividade, do produto, das exportações, do emprego, da segurança industrial ou da eficiência energética e ambiental.

Nota: Caso sejam identificadas mais do que uma tipologia de projecto na mesma candidatura, a avaliação do A₂ deve ter por base de análise a tipologia de projecto identificada como dominante ou principal.

A.2.1 Tipologias de projectos da alínea a) e b) do n.º1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação - Projectos de produção de novos bens e serviços e de adopção de novos processos ou métodos

Projectos de todos os sectores à excepção do sector do Turismo

A pontuação de A₂ corresponde à média simples das pontuações obtidas em cada uma das dimensões do projecto, de acordo com a grelha seguinte:

Dimensão Prod/ Serv/ Proc/ Mét	Tipo de Empresa	Inovação					
		Natureza			Nível		
		Radical/ Ruptura	Incremental	Adaptativa	País	Sector/ Mercado/ Região	Empresa
Novos	PME	5	3,5	2	5	5	2,5
	Não PME	5	3,5	2	5	3	N/A
Significativamente Melhorados	PME	4	2,5	1,5	4	4	1,5
	Não PME	4	2,5	1,5	4	2	N/A

Obs: N/A - corresponde a projectos não enquadráveis no aviso de abertura de concurso, uma vez que não observam a condição mínima de acesso fixada no referido Aviso.

Projectos do Sector do Turismo

No caso do sector do Turismo, consideram-se projectos inovadores os investimentos que correspondem à criação de empreendimentos, equipamentos ou serviços com carácter de inovação, com elevado perfil diferenciador ou por via da aplicação das mais modernas tecnologias. Nestas situações, a pontuação do subcritério A₂ corresponde à maior das pontuações obtidas numa das dimensões do projecto, de acordo com a seguinte grelha:

Dimensão	Tipo de Empresa	Inovação					
		Perfil Diferenciador			Modernas Tecnologias		
		Muito Elevado	Elevado	Médio	Desenvolvimento de novos modelos de negócio e novos tipos de relacionamento com todos os utilizadores, ao nível do mercado global.		
Empreend/ Equip/ Serviços		Muito Elevado	Elevado	Médio	Muito Elevado	Elevado	Médio
Criação	PME	5	3,5	2	5	5	2,5
	Não PME	5	3,5	2	5	3	N/A
Requalificação	PME	4	2,5	1,5	4	4	1,5
	Não PME	4	2,5	1,5	4	2	N/A

Obs: N/A - corresponde a projectos não enquadráveis no aviso de abertura de concurso, uma vez que não observam a condição mínima de acesso fixada no referido Aviso.

- A.2.2** **Tipologias de projectos da alínea c) do n.º1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação** - Projectos de expansão de capacidades de produção em actividades de alto conteúdo tecnológico ou com procuras internacionais dinâmicas.

$$A_2 = \frac{\left(\text{Vol. Negócios Actividades}_{\text{Pós-Pr objecto}} - \text{Vol. Negócios Actividades}_{\text{Pr é-Pr objecto}} \right)}{\left(\text{Vol. Negócios Actividades}_{\text{Pr é-Pr objecto}} \right)} \times 100$$

Nota: Volume de Negócios Actividades corresponde às Vendas (produtos e mercadorias) e Prestações de Serviços relativos a actividades de alto conteúdo tecnológico ou com procuras internacionais dinâmicas

A pontuação do critério A_2 para esta tipologia de projectos é determinada pela seguinte tabela:

	Pontuação
$A_2 < 10\%$	1
$10\% \leq A_2 < 25\%$	2
$25\% \leq A_2 < 50\%$	3,5
$A_2 \geq 50\%$	5

No caso de empresas que iniciam a produção nestas actividades utilizar-se-á o indicador referido em A.2.1.

A.2.3 Tipologias de projectos da alínea e) do n.º1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação - Criação de unidades ou de linhas de produção com impacte relevante ao nível do produto, das exportações ou do emprego.

Nível	Sem impacte relevante	Com impacte relevante
Produto	$P < 30\%$	$P \geq 30\%$
Exportações	$B_2 < 3$	$B_2 \geq 3$
Emprego	$E < 3$	$E \geq 3$

Sendo que:

P . é o indicador que mede o impacte ao nível do Produto para o qual se utiliza a seguinte relação:

$$P = \frac{(VAB_{Pós-Pr ojecto} - VAB_{Pr é-Pr ojecto})}{(DespesaElegível)} \times 100$$

B₂ . é o indicador que mede o impacte ao nível das Exportações, utilizando para esse efeito a pontuação obtida no subcritério B₂;

E . é o indicador que mede o impacte ao nível do Emprego para o qual se utiliza a seguinte grelha;

Nº postos trabalho criados	$\Delta E = \frac{(PT_{Pós-Pr ojecto} - PT_{Pr é-Pr ojecto})}{(PT_{Pr é-Pr ojecto})} \times 100$		
	Tx.E < 10%	10% ≤ Tx.E < 15%	Tx.E ≥ 15%
Até 50 pt	1	2	3
De 50 a 99 pt	2	3	4
De 100 a 249 pt	2,5	3,5	4,5
Mais de 250 pt	3	4	5

Nota: no caso de criações de empresas considera-se que E tem impacte relevante quando no pós-projecto se alcançar um valor de postos de trabalho superior ou igual a 10 pt.

O subcritério A.2.3 é pontuado de acordo com a seguinte grelha:

- 3 factores com impacte relevante: 5
- 2 factores com impacte relevante: 4
- 1 factor com impacte relevante: 3
- Sem impacto relevante: 1

A.2.4 Tipologias de projectos da alínea f) do n.º1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação - Introdução de melhorias tecnológicas com impacto relevante ao nível da produtividade, do produto, das exportações, do emprego, da segurança industrial ou da eficiência energética e ambiental.

Nível	Sem impacto relevante	Com impacto relevante
Produtividade	$B_1 < 3$	$B_1 \geq 3$
Produto	$P < 30\%$	$P \geq 30\%$
Exportações	$B_2 < 3$	$B_2 \geq 3$
Emprego	$E < 3$	$E \geq 3$
Segurança Industrial	$DE_{SI} < 20\%$	$DE_{SI} \geq 20\%$
Eficiência Energética e Ambiental	DE_{EEA} sem impacto	DE_{EEA} com impacto

Sendo que:

B_1 - é o indicador que mede o impacto ao nível da Produtividade, utilizando para esse efeito a pontuação obtida no subcritério B_1 ;

P - é o indicador que mede o impacto ao nível do Produto, conforme definido para o ponto **A.2.3**;

B_2 - é o indicador que mede o impacto ao nível das Exportações, utilizando para esse efeito a pontuação obtida no subcritério B_2 ;

E - é o indicador que mede o impacto ao nível do Emprego, conforme definido para o ponto **A.2.3**;

DE_{SI} - percentagem da despesa elegível na área da Segurança Industrial, face ao total da despesa elegível do projecto;

DE_{EEA} - é o indicador que mede o impacto ao nível da Eficiência Energética e Ambiental, exigindo-se, para que esse impacto seja relevante, que o projecto cumpra, pelo menos, duas das seguintes condições:

- aumento da eficiência energética (redução do consumo por unidades produzida) por via da modificação dos processos de fabrico, da introdução de novas tecnologias e da mudança de comportamentos;
- utilização de novas formas de produção autónoma de energia, recorrendo a fontes de energia renovável, que contribuam para a redução da factura energética;
- redução das emissões poluentes para atmosfera ou dos efluentes líquidos e gasosos;

O subcritério A.2.4 é pontuado de acordo com a seguinte grelha:

- 3 ou mais factores com impacto relevante: 5
- 2 factores com impacto relevante: 4
- 1 factor com impacto relevante: 3
- Sem impacto relevante: 1

A₃. Nível de Cooperação interempresarial (nomeadamente, resultado de uma acção de cooperação entre empresas. Excluem-se das acções de cooperação a prestação de serviços ou a celebração de parcerias e protocolos comerciais)

O subcritério será pontuado de acordo com os seguintes factores de avaliação:

- I₁ N.º de Empresas autónomas envolvidas na cooperação interempresarial
- I₂ N.º Áreas funcionais com partilha efectiva no âmbito do projecto, por exemplo:

- centrais de compras;
- rede de comercialização;
- distribuição e logística;
- infraestrutura informática;
- infraestruturas ambientais ou energéticas;
- infraestruturas produtivas.

Aplicando a seguinte grelha:

I ₁ \ I ₂	2	≥ 3
1	2,5	4
≥ 2	4	5

No caso de não existirem empresas autónomas envolvidas este critério é pontuado com 1.

B. Impacto do Projecto na Competitividade da Empresa:

$$B = 0,70 B_1 + 0,30 B_2$$

B₁. Produtividade económica do projecto, que avalia o impacto do investimento no valor gerado pela empresa, medido através dos seguintes indicadores:

I₁ = Dinâmica de geração de valor

$$I_1 = \frac{(VAB_{Pós-Pr ojecto} - VAB_{Pr é-Pr ojecto})}{(Vol.Negócios_{Pós-Pr ojecto} - Vol.Negócios_{Pr é-Pr ojecto})} \times 100$$

I_2 = Produtividade Global

$$I_2 = 0,4 I_{2a} + 0,4 I_{2b} + 0,2 I_{2c} \text{ , onde}$$

$$I_{2a} = [(VAB/RH \text{ pós-projecto} / VAB/RH \text{ pré-projecto})^{(1/n)}] - 1$$

$$I_{2b} = [(EBE/K \text{ pós-projecto} / EBE/K \text{ pré-projecto})^{(1/n)}] - 1$$

$$I_{2c} = [(VBP/C \text{ pós-projecto} / VBP/C \text{ pré-projecto})^{(1/n)}] - 1$$

Nota: No cálculo do I_2 quando os valores do VAB, EBE ou VBP no pré-projecto forem negativos ou nulos devem ser alterados para 1, evitando assim que por essa razão que a taxa média de crescimento assuma sinal negativo.

Em que:

VN = Volume de Negócios = Vendas de Produtos + Vendas de Mercadorias + Prestação de serviços;

C = Consumos Intermédios = Custo das Mercadorias + Custo das Matérias-primas e Subsidiárias Consumidas + Fornecimentos e Serviços Externos + Impostos Indirectos

VBP = Volume de Negócios + Variação da Produção + Trabalhos para a própria empresa + Proveitos Suplementares + Subsídios à Exploração

VAB = VBP - Consumos Intermédios

RH = Recursos Humanos = N° de trabalhadores

EBE = Excedente Bruto de Exploração = Resultado Operacional + Amortizações do Exercício + Provisões do Exercício

Resultado Operacional = Corresponde ao valor apurado na demonstração de resultados do formulário.

K = Activo Líquido

n = N° de anos considerado entre a situação pré-projecto e a situação pós projecto

I_2	I_1		
	$I_1 < 20\%$	$20\% \leq I_1 < 30\%$	$I_1 \geq 30\%$
$I_2 < 3,5\%$	1	1,5	2,5
$3,5\% \leq I_2 < 6\%$	1,5	2,5	3
$I_2 \geq 6\%$	2,5	3,5	5

No caso de criação de empresas:

I_1 (apenas em função do pós-projecto)	Pontuação
$I_1 < 20\%$	1
$20\% \leq I_1 < 30\%$	3
$I_1 \geq 30\%$	5

B₂. Aumento da capacidade de penetração no mercado internacional, avaliado através dos seguintes indicadores:

I_3 = Dinâmica de Exportações

$$I_3 = \frac{\left(\text{Vol.NegóciosInternacional}_{\text{Pós-Pr objecto}} - \text{Vol.NegóciosInternacional}_{\text{Pr é-Pr objecto}} \right)}{\left(\text{Vol.NegóciosInternacional}_{\text{Pr é-Pr objecto}} \right)} \times 100$$

I_4 = Intensidade das Exportações

$$I_4 = \left(\frac{\text{Vol. Negócios Internacional}}{\text{VolumedeNegóciosTotais}} \right)_{\text{Pós-Projeto}} \times 100$$

Para exportadores:

I_4	I_3		
	$I_3 < 20\%$	$20\% \leq I_3 < 30\%$	$I_3 \geq 30\%$
$I_4 < 10\%$	1	1,5	2,5
$10\% \leq I_4 < 30\%$	1,5	2,5	3
$I_4 \geq 30\%$	2,5	3,5	5

Para novos exportadores:

I_4	Pontuação
$I_4 < 15\%$	1
$15\% \leq I_4 < 20\%$	2
$20\% \leq I_4 < 30\%$	3
$I_4 \geq 30\%$	5

Nota: O conceito de exportação inclui a Prestação de Serviços a não residentes e as vendas ao exterior indirectas (excluindo os FSE). As vendas ao exterior devem estar devidamente relevadas na contabilidade da empresa.

Onde:

Novos Exportadores = Empresas cujo Volume de Negócios Internacional não ultrapasse 15% do Volume de Negócios total da empresa. Para a determinação deste rácio, os valores do volume de negócios internacional e do volume de negócios total correspondem à média dos três exercícios fiscais encerrados anteriores à data de candidatura.

VNI - Volume de Negócios Internacional = Vendas de Produtos ao exterior + Vendas de Mercadorias ao exterior + Prestação de serviços ao exterior;

Prestação de Serviços a não residentes = Inclui alojamento, restauração e outras actividades declaradas de interesse para o Turismo.

Vendas ao Exterior Indirectas = Vendas a clientes no mercado nacional quando, posteriormente, estas são incorporadas e/ou revendidas para o mercado externo. Devem ser claramente identificados os diferentes intervenientes na cadeia de vendas (clientes exportadores).

C. Contributo do projecto para a competitividade nacional

$$C = 0,40 C1 + 0,25 C2 + 0,35 C3$$

C₁. Contributo do projecto para a competitividade nacional, tem em conta os seguintes factores de valorização:

- a) Os modelos de negócio inovadores, nomeadamente os que promovam o desenvolvimento de produtos turísticos estratégicos ou novos destinos turísticos, ou que incidam na valorização do património, natural e cultural, na valorização ambiental, na eficiência energética, no uso intensivo de tecnologias de informação e comunicação e na adopção de novas soluções de promoção e marketing;
- b) A adopção de novos materiais e processos que estejam fortemente associados à economia baseada no conhecimento;
- c) O desenvolvimento e/ou a consolidação da adopção de tecnologias emergentes e processos organizativos inovadores, designadamente, a partir de resultados de Investigação & Desenvolvimento;

- d) Desenvolvimento e/ou consolidação de actividades/produtos intensivos em tecnologia ou em conhecimento;
- e) O desenvolvimento e/ou consolidação de segmentos de mercado de alto valor acrescentado.

O sub-critério será pontuado, tendo em conta o número de factores de valorização identificados com impacto no projecto:

Factores valorização identificados	Pontuação
0	1
1	2
2	3
3 ou mais	5

C₂. Melhoria da posição competitiva no mercado internacional de bens e serviços, definido por:

C_{2.1} Estratégia de internacionalização:

C_{21i} - Empresas com estratégias de prospecção/entrada no mercado externo

C_{21ii} - Empresas com estratégias de reposicionamento em segmentos de maior valor acrescentado e/ou empresas com estratégias de consolidação de posição no mercado externo

C_{21iii} - Empresas com estratégias crescimento do volume de negócios no mercado externo

C_{2.2} Diversificação e prioridade dos mercados alvo:

C_{22i} - Acesso a novos mercados e/ou a segmentos de mercado não tradicionais

C_{22ii} - Acesso a mercados prioritários

C_{22iii} - Acesso a segmentos de mercado tradicionais.

A pontuação de C₂ resulta da seguinte grelha:

C ₂₂ \ C ₂₁	C _{21i}	C _{21ii}	C _{21iii}
C _{22i}	2,5	3	4
C _{22ii}	4	4,5	5
C _{22iii}	1	2	2

C₃ Criação de emprego altamente qualificado

A pontuação do sub-critério C₃ é determinada pela seguinte tabela:

Variação (medida em pontos percentuais) do pré e pós-projecto	Tx. EAQ pré-projecto		
	Tx. EAQ < 10%	10% ≤ Tx. EAQ < 15%	Tx. EAQ ≥ 15%
Diminuição da Tx. EAQ	1	1	1
Manutenção da Tx. EAQ	1	1,5	2
Aumento da Tx. EAQ em 0-10 p.p.	1,5	2	3
Aumento da Tx. EAQ em 10-20 p.p.	2	3	4
Aumento da Tx. EAQ em mais de 20 p.p.	3	4	5

Nota: A taxa de Emprego Altamente Qualificado (Tx. EAQ) corresponde ao número de trabalhadores com grau de habilitação escolar igual ou superior a 4 sobre o número total de trabalhadores.

Para criação de empresas:

Situação Pós-projecto	Pontuação
Tx. EAQ < 10%	1
10% ≤ Tx. EAQ < 15%	3
Tx. EAQ ≥ 15%	5

- D. Contributo do projecto para a competitividade regional e para a coesão económica territorial.

$$D = 0,60 D_1 + 0,40 D_2$$

- D₁. Adequação do projecto aos objectivos das estratégias regionais e contributo do projecto para a sustentação dos processos de convergência sub-regional, nos espaços regionais, e de convergência regional no espaço nacional.
- D₂. Contributo do projecto para a criação sustentável de riqueza e emprego no espaço regional de influência.

Nota: Critério cuja avaliação será efectuada pelas CCDR.

Publicado a 30 de Abril de 2009